



LEI Nº 1.016/2014.

**“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE 40% DO VALOR DO TOTAL
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que determina o art. 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir mais Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a)- Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 40% (quarenta por cento) dos mesmos, conforme estabelecidos seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b)- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § I, Incisos III da Lei 4.320/64, no limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, BA, em 18 de julho de 2014.

CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO

